



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO

CNPJ/MF n. 46.444.790/0001-03

www.joaoramalho.sp.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL n. 33/2018 – PROCESSO n.º 80/2018

EDITAL

*Sob a regência da Lei de Licitações n. 8.666, de 21 de junho de 1993
E suas alterações introduzidas pela Lei n. 8.883, de 08 de junho de 1994 – D.O.U. – 09/06/94*

COMPROVANTE DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET			
PROCESSO LICITATÓRIO n. 80/2018		PREGÃO PRESENCIAL N. 33/2018	
OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO PASSEIO 0 KM , a ser feita pela Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de João Ramalho, nos termos do Anexo I do presente Edital.			
Razão Social			
CNPJ		Inscrição Estadual	
Endereço		Numero	Bairro
Cidade		Estado	CEP
E-mail			
Telefone		Fax	
Pessoa para contato			

Recebemos, através de acesso a página www.joaoramalho.sp.gov.br nesta data, cópia do Edital da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 20__

(Assinatura)

(Nome)

IMPORTANTE: Visando a comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal com as empresas participantes, solicitamos a gentileza de preencher o recibo de retirada de Edital e remeter ao Departamento de Licitações por meio do fax (18) 3998-1313 ou pelo e-mail licitacaojr@joaoramalho.sp.gov.br. O não envio do recibo exime o Departamento de Licitações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais. Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO

CNPJ/MF n. 46.444.790/0001-03

www.joaoramalho.sp.gov.br

EDITAL

PREGÃO (Presencial) nº: 33/2018
PROCESSO nº 80/2018
DATA DA REALIZAÇÃO:... 26/09/2018 – 09h00
LOCAL: Sala de Licitações na Sede da Prefeitura Municipal

OBJETO: **Seleção e contratação de empresa do ramo legalmente constituída para fornecimento de 01 (um) veículo 0 Km, tipo passeio - 04 portas, com capacidade para transporte de no mínimo 05 (cinco) pessoas, ano de fabricação e modelo 2017/2018 ou superior, câmbio por transmissão manual, equipada com motor de 1.3, movido à gasolina e etanol, freio ABS e AIR BAG Duplo, Direção Hidráulica/Elétrica, Distância Mínima Entre Eixos 2.370mm, Ar Condicionado, Trio Elétrico (Trava, Vidro, Alarme) e todos os acessórios exigidos pelo Código Nacional de Transito, tudo em conformidade com o Folheto Descritivo (anexo I) parte integrante deste edital.**

PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de João Ramalho, com sede à Rua Benedito Soares Marcondes nº 300 – Centro – João Ramalho SP, através do seu Prefeito Municipal o senhor **WAGNER MATHIAS**, portador da cédula de identidade nº 34.624.004-9 SSP/SP e CPF. 282.915.348-02 torna público que encontra-se aberta, nesta Prefeitura Municipal, licitação na modalidade PREGÃO (presencial), do tipo MENOR PREÇO - Processo nº 80/2018, objetivando a Seleção e Contratação de empresa do ramo, legalmente constituída para **Fornecimento de um veículo, conforme Folheto Descritivo (anexo I)**, destinado à Secretaria Municipal de Saúde, que será regida pela Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 555/2006 de 05/05/2006, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Lei Federal nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo as propostas e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço abaixo mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na Sala de Licitações no prédio da Prefeitura Municipal, localizada à Rua Benedito Soares Marcondes nº 300, em João Ramalho Sp, iniciando-se no dia 26/09/2018, às 09h00 e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO

CNPJ/MF n. 46.444.790/0001-03

www.joaoramalho.sp.gov.br

Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário, independente de nova comunicação.

I - DO OBJETO

1 - A presente licitação tem por objeto a **Seleção e contratação de empresa do ramo legalmente constituída para fornecimento de 01 (um) veículo 0 Km, tipo passeio - 04 portas, com capacidade para transporte de no mínimo 05 (cinco) pessoas, ano de fabricação e modelo 2017/2018 ou superior, câmbio por transmissão manual, equipada com motor de 1.3, movido à gasolina e etanol, freio ABS e AIR BAG Duplo, Direção Hidráulica/Elétrica, Distância Mínima Entre Eixos 2.370mm, Ar Condicionado, Trio Elétrico (Trava, Vidro, Alarme) e todos os acessórios exigidos pelo Código Nacional de Transito, tudo em conformidade com o Folheto Descritivo (anexo I) parte integrante deste edital**

II - DA PARTICIPAÇÃO:

1 - Poderão participar do presente certame concessionárias, revendedoras do ramo pertinente ao objeto e empresas fabricantes do objeto licitado, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

1.1 - A licitante que preencha os requisitos legais para qualificação como **MICROEMPRESA (ME) ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)**, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e que não esteja sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º do mesmo artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido no inciso I do artigo 45 da lei citada, deverá declarar sua condição de **(ME) ou (EPP)** conforme anexo VI, parte integrante deste Edital.

III - DO CREDENCIAMENTO

1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de proprietário ou sócio, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial;

b) tratando-se de representante, a declaração, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

2 - O representante legal deverá identificar-se no ato do credenciamento exibindo documento oficial de identificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO

CNPJ/MF n. 46.444.790/0001-03

www.joaoramalho.sp.gov.br

3 - Será admitido apenas **1 (um)** representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a administração pública deverão ser apresentados fora dos Envelopes nºs 1 e 2.

2 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Razão Social da proponente

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO

SETOR DE LICITAÇÕES

Envelope nº 1 - Proposta - Pregão Presencial nº 33/2018

Razão Social da Proponente

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO

SETOR DE LICITAÇÕES

Envelope nº 2 - Habilitação - Pregão Presencial nº 33/2018

3 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

4 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO

CNPJ/MF n. 46.444.790/0001-03

www.joaoramalho.sp.gov.br

V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

a) Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual da proponente;

b) Número do Pregão;

c) Descrição do objeto da presente licitação, com a indicação da procedência, marca e modelo do veículo cotado, tudo em conformidade com as especificações contidas neste Edital;

d) Preço unitário e total, em moeda corrente nacional, e valor total da proposta em algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

e) Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 dias.

f) Condições de Pagamento:

g) Prazo de entrega do veículo:

h) Prazo de garantia do objeto:

i) Local de Entrega do veículo: Almoxarifado Municipal

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA – (art. 28 – LF. 8.666/93)

a) Registro comercial, no caso de empresa individual; (Inciso II – art. 28 LF 8.666/93)

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais; (Inciso III – art. 28 LF 8.666/93)

c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem; (Inciso III – art. 28 LF 8.666/93)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO

CNPJ/MF n. 46.444.790/0001-03

www.joaoramalho.sp.gov.br

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício; (Inciso IV – art. 28 LF 8.666/93)

e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir. (Inciso V – art. 28 LF 8.666/93)

1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem 1.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA – (art. 29 – LF. 8.666/93)

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ); (Inciso I – art. 29 LF 8.666/93)

b) Prova de Inscrição no Cadastro de contribuintes Estadual (DECA) e Municipal do domicilio ou sede da licitante. (Inciso II – art 29 LF 8.666/93)

c) Certidão de regularidade de debito para com a Secretaria da Receita Federal e a Procuradoria da Fazenda Nacional; (Inciso III – art. 29 LF 8.666/93)

d) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei; (Inciso III – art. 29 LF 8.666/93)

e) Certidão de regularidade de débito para com a Fazenda Municipal da sede da licitante; (Inciso III – art. 29 LF 8.666/93)

f) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a Secretaria da Receita Federal e a Procuradoria da Fazenda Nacional. (Inciso IV – art. 29 LF 8.666/93)

g) Comprovação de situação regular perante o Ministério do Trabalho a que se refere o inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescentado pela Lei Federal nº 9.854/99, consistindo em declaração escrita firmada por representante legal da empresa participante do certame. (LF. 9.854/99)

h) Prova de Regularidade com a Justiça do Trabalho. (LF 12.440/2011)

1.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA – (art. 30 – LF. 8.666/93)

a) Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos. (Inciso II – art. 30 e § 4º do art 30 da LF 8.666/93)

1.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA – (art. 31 – LF. 8.666/93)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO

CNPJ/MF n. 46.444.790/0001-03

www.joaoramalho.sp.gov.br

- a) Balanço Patrimonial e Demonstrações contábeis do último exercício social, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. (Inciso I – art. 31 LF 8.666/93)
- b) Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. (Inciso II – art. 31 LF 8.666/93)

1.5 OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) **Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho**, conforme modelo anexo ao Decreto estadual nº 42.911, de 06/03/1998

b) **Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração pública.**

2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

2.1 - É facultada às licitantes a substituição dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, pelo comprovante de registro cadastral para participar de licitações junto à Administração Direta no ramo de atividade compatível com o objeto do certame, o qual deverá ser apresentado acompanhado dos documentos relacionados nos subitens 1.1; 1.2, alíneas "a" a "d", deste item VI, que não tenham sido apresentados para o cadastramento ou, se apresentados, estejam com os respectivos prazos de validade vencidos na data de apresentação das propostas.

2.1.1 - O registro cadastral não substitui os documentos relacionados nos subitens 1.2, alíneas "b", "c", "d", "e", devendo ser apresentados por todos os licitantes.

2.2 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

2 **Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e declaração de que não foi declarado suspenso ou inidôneo para participar de licitações públicas ou contratar com o poder público, de acordo com o estabelecido neste Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.**

2.1 - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por conseqüência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO

CNPJ/MF n. 46.444.790/0001-03

www.joaoramalho.sp.gov.br

3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

3.1 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se por corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

3.2 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

4 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores à proposta de menor preço;

b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

4.1 - Para efeito de seleção será considerado o preço total do item.

5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

5.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de R\$ 100,00 (Cem Reais), aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances, incidirá sobre o preço unitário.

7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances, ocasião em que serão convidados os licitantes que se encontrarem na situação prevista no § 2º do artigo 44 da LF 123/2006, a fim de, em havendo interesse valer-se do disposto no Item I do artigo 45 da LF 123/2006, para fins de desempate.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO

CNPJ/MF n. 46.444.790/0001-03

www.joaoramalho.sp.gov.br

8 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

9 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

10 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

10.1- A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

11 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o Envelope nº 2, contendo os documentos de habilitação de seu autor.

12 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) substituição e apresentação de documentos, ou

b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

12.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

13 - Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 2.1 do item VI, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará junto ao Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de São Paulo (CADFOR/SIAFÍSICO).

14 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

15 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

VIII - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO

CNPJ/MF n. 46.444.790/0001-03

www.joaoramalho.sp.gov.br

1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento

5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6 - A adjudicação será feita considerando a totalidade do objeto.

IX - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1 - O objeto da presente licitação deverá ser entregue no almoxarifado Municipal, na Rua Clóvis Dias Valente nº 384, bairro Centro, Município de João Ramalho-SP.

2 – O objeto deverá ser entregue no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data da assinatura do contrato.

3 - Correrão por conta da contratada todas as despesas de transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega do objeto.

X - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

1 - O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente no ato da entrega.

2 - Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante de entrega a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

3 - Constatadas irregularidades no objeto, a Contratada deverá providenciar a substituição do objeto em conformidade com as especificações do edital, no prazo máximo de 03 (Três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO

CNPJ/MF n. 46.444.790/0001-03

www.joaoramalho.sp.gov.br

4 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de até 02 (dois) dias úteis após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

XI - DA FORMA DE PAGAMENTO

1 - O pagamento será efetuado à vista, mediante recebimento do objeto licitado.

2 - O pagamento será efetuado na modalidade depósito bancário em conta da Contratada.

3 - Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária, bem como juros moratórios, à razão de 0,5 % (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado.

XII - DA CONTRATAÇÃO

1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de termo de contrato, cuja respectiva minuta constitui anexo do presente ato convocatório, e onerará recursos oriundos de Emenda Parlamentar para aquisição de equipamento e material permanente 30520018. Será onerada a seguinte ficha orçamentária.

02	EXECUTIVO
02 04 01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 122 0075 1002 0000	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS

1.1 - Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

1.2 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 1.1 deste item XII, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

2 - A adjudicatária deverá, no prazo Máximo de 5 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer na sede da Prefeitura Municipal, à rua Benedito Soares Marcondes nº 300, para assinatura do termo de contrato, dispensada tal formalidade no caso de entrega imediata do objeto licitado.

3 - Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 1.1 deste item XII, ou se recusar a



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO

CNPJ/MF n. 46.444.790/0001-03

www.joaoramalho.sp.gov.br

assinar o contrato, serão convocadas as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.

3.1- Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 10 (dez) dias úteis, contados da divulgação do aviso.

3.2 - A divulgação do aviso será publicada no mesmo órgão em que se deu a publicação do Edital que regulamenta o respectivo certame.

3.3- Na sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições dos subitens 9 a 15, do item VII; e 1, 2 e 6 do item VIII, deste Edital.

XIII - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1 - Ficará impedida de licitar e contratar com o poder público e suas autarquias e em especial com a Prefeitura Municipal de João Ramalho e pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

2 - A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no CADFOR.

XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

2 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, as quais deverão ser assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

2.1- As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

3- Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

4 - O resultado do presente certame será divulgado na forma estabelecida no artigo 114 da LOM.

5 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada no setor de licitações na sede da Prefeitura Municipal no mesmo local da sessão anterior. Os envelopes não retirados no prazo de 10 (dez) dias, contados da data da publicação do extrato de contrato serão inutilizados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO

CNPJ/MF n. 46.444.790/0001-03

www.joaoramalho.sp.gov.br

6 - Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar disposições deste Edital.

6.1 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 1 dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas.

6.2 - Acolhida a petição contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame.

7 - Os casos omissos do neste edital serão solucionados pelo Pregoeiro.

8 - Integram o presente Edital

Anexo I – Folheto Descritivo;

Anexo II - minuta do contrato;

Anexo III – minuta de credenciamento;

Anexo VI - modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

Anexo V – modelo de declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho;

Anexo VI – modelo de declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a administração pública;

9 – A fim de dirimir quaisquer questões decorrentes da presente licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Quatá, Estado de São Paulo.

João Ramalho, 13 de Setembro de 2018

WAGNER MATHIAS
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO

CNPJ/MF n. 46.444.790/0001-03

www.joaoramalho.sp.gov.br

ANEXO I – FOLHETO DESCRITIVO

Item	Quant	Especificação
01	01	<p>Veículo zero quilometro, de fabricação nacional,</p> <p>TIPO: Veículo de Passeio, 04 portas</p> <p>CAPACIDADE: Capacidade para transporte de no mínimo cinco pessoas,</p> <p>ANO DE FABRICAÇÃO: Ano de fabricação/modelo 2017/2018 ou superior,</p> <p>COR: Branca</p> <p>MOTOR: Motor de 1.3, com injeção eletrônica</p> <p>COMBUSTÍVEL: Bi Combustível (gasolina e Etanol)</p> <p>CÂMBIO: Manual, Cambio por transmissão manual com no mínimo cinco marchas à frente e uma à ré,</p> <p>DIREÇÃO: Direção hidráulica ou elétrica,</p> <p>AIR BAG: Duplo para motorista e passageiro,</p> <p>CINTO DE SEGURANÇA: Dianteiro de três pontos com pré-tensionador e limitador de força, traseiros laterais de três pontos e central de dois pontos</p> <p>AR CONDICIONADO: Ar-condicionado quente e frio</p> <p>GARANTIA: Mínimo de 12 (doze) meses ou 100.000 (cem mil) km</p> <p>DOCUMENTAÇÃO: Inicial, não sendo admitida propostas de ofertas de veículos cujos Certificados já tenham sido emitidos em nome de terceiros</p> <p>TRIO ELÉTRICO: Trava, Vidro, Alarme</p> <p>Equipado com todos os equipamentos exigidos pelo Código Nacional de Trânsito.</p> <p>Valor máximo de aceitabilidade: R\$51.539,21</p>

João Ramalho, 13 de Setembro de 2018

WAGNER MATHIAS
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO

CNPJ/MF n. 46.444.790/0001-03

www.joaoramalho.sp.gov.br

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

Aos _____ dias do mês de _____ do ano dois mil e dezesseis, pelo presente instrumento contratual, presentes as partes, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO**, CNPJ. 46.444.790/0001-03, com sede à rua Benedito Soares Marcondes n.º 300, em João Ramalho, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **WAGNER MATHIAS**, portador da Cédula de Identidade n.º 34.624.004-9 – SSP/SP., e CPF. n.º 282.915.348-02 e por outro lado _____ - CNPJ. _____, Inscrição Estadual n.º _____, estabelecida à _____ n.º _____, em _____, Estado de _____, neste ato representada pelo Senhor _____, portador da Cédula de Identidade n.º _____ e CPF. n.º _____, residente e domiciliado à rua _____ n.º _____, em _____, Estado de São Paulo que em razão da proposta vencedora da licitação Modalidade _____ processo n.º _____, já Homologada pelo Senhor Prefeito Municipal, celebram entre si, o presente instrumento contratual, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DENOMINAÇÃO

O Poder Executivo Municipal, representado pelo Senhor Prefeito Municipal, já qualificado na inicial, será denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a fornecedora dos veículos, objeto do presente será denominada simplesmente **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

A Contratada obriga-se a fornecer 01 (um) veículo _____, marca _____, de fabricação nacional, marca _____, modelo _____ tipo _____ – _____ portas, com capacidade para transporte de no mínimo _____ (.....) pessoas, 0 (zero) Km, ano de fabricação e modelo _____, câmbio por transmissão _____, sendo no mínimo _____ (.....) marchas à frente e uma à ré, equipada com motor _____, de _____ cilindros movido à _____, com injeção eletrônica, potência _____ CV, freios dianteiros à _____ e traseiros à _____ e todos os acessórios exigidos pelo Código Nacional de Trânsito, conforme folheto descritivo e ofertado na proposta vencedora.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO INÍCIO E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

A entrega do veículo, objeto da presente contratação deverá ser efetuada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data da assinatura deste.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DO OBJETO E DO PAGAMENTO

A entrega do objeto deverá ser efetuada no almoxarifado municipal, sito à rua Clóvis Dias Valente n.º 384, Bairro Centro, em João Ramalho SP.

O pagamento será efetuado à vista. Entende-se por pagamento à vista, aquele efetuado no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do efetivo recebimento do objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO

CNPJ/MF n. 46.444.790/0001-03

www.joaoramalho.sp.gov.br

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES

- 1) Pela inexecução total ou parcial deste contrato, o contratado, além das medidas e penalidades previstas na Lei Federal 8.666/93, e alterações posteriores, sujeitará a uma multa de até 10% (dez por cento) do valor consignado ao objeto deste contrato.
- 2) As multas serão aplicadas pela contratante que estabelecerá o seu valor em função da gravidade e dos prejuízos causados ao serviço público.
- 3) As multas serão pagas em até três dias úteis, a contar da data da intimação por escrito. Na eventual falta de pagamento da multa, aquele valor devidamente corrigido será inscrito no Departamento de Tributação da Prefeitura Municipal, em Dívida Ativa, para posterior cobrança judicial.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DO CONTRATO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor do presente termo é de R\$. _____ (_____ Reais), a serem pagos mediante entrega do objeto.

As despesas decorrente da presente contratação deverão onerar a seguinte dotação orçamentária:

02	EXECUTIVO
02 04 01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 122 0075 1002 0000	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS

CLÁUSULA SÉTIMA DOS REAJUSTES

Durante a vigência do presente instrumento contratual não haverá qualquer reajuste de preços, sendo os valores contratados fixos e irredutíveis.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

A vigência do presente termo será de (.....) dias contados da data da assinatura deste

CLÁUSULA NONA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

Pela inexecução total ou parcial deste contrato, a contratada sujeitar-se-à as medidas e penalidades previstas na Lei Federal 8.666/93, e alterações posteriores.

- 1) Constituem motivos para rescisão do presente contrato:
 - 1.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
 - 1.2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
 - 1.3. A lentidão na produção do objeto deste, levando a contratante a presumir a não entrega do objeto no prazo contratado.
 - 1.4. A paralisação da linha de montagem de produção do veículo objeto deste, sem justa causa ou sem prévia comunicação a contratante;
 - 1.5. A subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, bem como a fusão ou incorporação que afetem a boa execução deste;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO

CNPJ/MF n. 46.444.790/0001-03

www.joaoramalho.sp.gov.br

1.6. A decretação de falência, pedido de concordata ou a instauração de insolvência civil.

CLÁUSULA DECIMA – DO FORO

Será competente o Foro da Comarca de Quatá, Estado de São Paulo, com renúncia de qualquer outro, a fim de dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A Contratada deverá responsabilizar-se por todo e qualquer defeito de fabricação ocorridos durante o período de garantia do veículo, exceto nos casos de mau uso do veículo, falta ou manutenção inadequada.

E, por estarem de acordo, declaram ambas as partes, aceitar todas as disposições estabelecidas neste contrato, no edital de licitação, na proposta vencedora e em especial a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Pelo que firmam o presente termo.

João Ramalho, ____ de _____ de 2.018.

WAGNER MATHIAS
Prefeito Municipal

Contratada

Testemunhas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO

CNPJ/MF n. 46.444.790/0001-03

www.joaoramalho.sp.gov.br

ANEXO III

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

Endereço..... CNPJ Insc. Estadual
Telefone Cep.

CRENCIAMENTO

Pregão Presencial nº: 33/2018

Processo nº: 80/2018

Objeto: Aquisição de Veículo 0 Km, Tipo Veículo de Passeio, 04 portas,
Ano de Fabricação 2017 ou superior

A Empresa, inscrita no CNPJ sob nº,
com sede à nº, em, Estado de São Paulo, por seu
representante legal, **CRENCIA** como seu representante o Senhor
....., portador da Cédula de Identidade nº, a fim de
participar do Processo Licitatório – Modalidade Pregão Presencial nº promovido pela
Prefeitura Municipal de João Ramalho, conferindo-lhe poderes especialmente para a
formulação de propostas, e a prática de todos os demais atos inerentes ao pregão, na
sessão única de julgamento, nos termos do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2002.

Local e Data

Nome e Assinatura do Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO

CNPJ/MF n. 46.444.790/0001-03

www.joaoramalho.sp.gov.br

ANEXO IV

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

Endereço..... CNPJ Insc. Estadual
Telefone Cep.

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO

Eu (nome completo) representante legal da empresa
..... (razão social da empresa), interessada em participar da Licitação
modalidade Pregão presencial nº, promovido pela Prefeitura Municipal de João
Ramalho, Declaro pleno atendimento aos requisitos de habilitação desta empresa.

Local, data

Nome e Assinatura do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO

CNPJ/MF n. 46.444.790/0001-03

www.joaoramalho.sp.gov.br

ANEXO V

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

Endereço..... CNPJ Insc. Estadual
Telefone Cep.

DECLARAÇÃO

Eu, (nome completo), representante legal da empresa
(nome da pessoa jurídica), interessada em participar da licitação modalidade
Pregão Presencial, processo nº, realizada pela Prefeitura Municipal de João
Ramalho, declaro sob as penas da lei, e para fins do Inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666,
de 21 de Junho de 1.993, que a (razão social), encontra-se em
situação regular perante o ministério do Trabalho, no que se refere a observância do
disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

..... local, de de 2.018

Assinatura do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO

CNPJ/MF n. 46.444.790/0001-03

www.joaoramalho.sp.gov.br

ANEXO VI

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

Endereço..... CNPJ Insc. Estadual

Telefone Cep.

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO
JOÃO RAMALHO - SP

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

A Empresa (razão social), CNPJ,, com sede à rua, nº, em, Estado de, Interessada em participar do Processo Licitatório, modalidade Pregão Presencial nº, Promovido pela Prefeitura Municipal de João Ramalho, **DECLARA** sob as penas da lei que inexistem qualquer fato impeditivo à sua participação em licitações promovidos pela administração pública e que não foi declarado suspenso ou inidôneo para contratar com o poder público de qualquer esfera, e compromete-se a comunicar a ocorrência de qualquer fato superveniente que altere essa situação, e que venha a ser conhecido após o encerramento dessa licitação.

....., de de 2.018

Assinatura do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO

CNPJ/MF n. 46.444.790/0001-03

www.joaoramalho.sp.gov.br

ANEXO VII

PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE

Endereço - CNPJ.....

Telefone

PREGAO PRESENCIAL __/2018

DECLARACAO DE QUALIFICACAO COMO (ME) e (EPP)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____, [incluir a condição da empresa: **Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)**], art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

Ou ainda

Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/1993.

(Observacao: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

LOCAL E DATA

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL